



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Central

quarta-feira, 21 de agosto de 2019

Ano IX - Edição nº 00746 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Central publica



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
08DFD3706807A26077362E6BE58CD6D1

Prefeitura Municipal de Central

SUMÁRIO

- ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2019
- PORTARIAS INSTAURANDO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES EM DESFAVOR DE DIVERSOS SERVIDORES

Prefeitura Municipal de Central

Pregão Presencial



GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2019

EMPRESA VENCEDORA: ILUMINAR COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA-ME, CNPJ/MF N.º 09.400.683/0001-49 SITUADA À RODOVIA BA 052 KM 353, S/N, RODOVIA, CEP: 44.900-000 IRECÊ/BA OBJETO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME CONSTA NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VALOR GLOBAL R\$ 615.326,80 (SEISCENTOS E QUINZE MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) VIGÊNCIA: 08/08/2019 A 08/08/2020 LEI FEDERAL N.º 8.666/93

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Central

Portaria



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 077 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) A. C. M. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **A. C. M. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspender, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,

Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 078 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) A. B. S. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **A. B. S. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDESON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 079 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) A. P. L. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **A. P. L. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 080 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) A. E. P. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **A. E. P. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspender, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 081 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) A. F. R. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **A. F. R. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspender, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 082 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) A. C. B. G. M. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **A. C. B. G. M. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 083 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) A. S. L. P. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **A. S. L. P. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 084 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) A. F. S. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **A. F. S. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 085 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) A. L. C. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **A. L. C. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspender, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 086 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) A. C. N. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **A. C. N. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDESON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 087 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) A. R. S. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **A. R. S. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 088 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) A. C. C. P. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **A. C. C. P. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 089 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) A. H. G. R. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **A. H. G. R. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 090 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) Â. C. S. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **Â. C. S. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspender, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 091 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) A. S. R. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **A. S. R. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 092 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) A. M. B. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **A. M. B. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDESON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 093 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) A. G. B. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **A. G. B. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 094 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) A. P. C. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **A. P. C. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 095 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) A. P. O. F. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **A. P. O. F. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 096 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) B. M. C. L. M. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **B. M. C. L. M. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 097 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) C. B. M. B. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **C. B. M. B. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 098 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) C. R. P. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **C. R. P. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDESON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 099 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) C. B. M. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **C. B. M. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 100 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) D. M. B. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **D. M. B. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDESON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 101 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) D. B. R. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **D. B. R. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 102 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) E. P. S. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **E. P. S. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDESON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 103 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) E. C. C. B. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **E. C. C. B. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 104 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) E. F. M. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **E. F. M. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 105 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) E. M. S. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **E. M. S. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDESON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 106 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) E. P. S. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **E. P. S. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 107 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) E. C. Q. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **E. C. Q. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 108 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) E. D. B. F. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **E. D. B. F. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 109 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) E. G. S. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **E. G. S. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 110 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) E. F. F. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **E. F. F. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 111 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) E. F. S. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **E. F. S. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 112 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) E. P. B. C. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **E. P. B. C. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 113 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) E. R. C. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **E. R. C. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 114 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) E. C. T. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **E. C. T. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 115 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) E. A. S. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **E. A. S. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 116 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) E. C. P. A. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **E. C. P. A. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 117 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) E. F. D. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **E. F. D. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 118 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) E. G. S. B. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **E. G. S. B. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 119 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) F. R. S. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **F. R. S. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 120 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) F. P. S. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **F. P. S. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 121 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) G. R. S. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **G. R. S. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 122 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) G. F. R. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **G. F. R. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 123 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) G. G. C. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **G. G. C. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 124 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) G. M. C. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **G. M. C. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 125 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) G. M. A. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **G. M. A. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 126 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) I. F. R. S. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **I. F. R. S. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 127 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) I. M. M. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **I. M. M. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 128 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) I. M. O. S. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **I. M. O. S. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 129 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) I. M. S. S. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **I. M. S. S. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 130 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) I. C. V. M. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **I. C. V. M. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 131 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) J. G. L. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **J. G. L. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDESON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 132 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) J. T. O. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **J. T. O. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 133 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) J. B. C. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **J. B. C. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 134 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) J. R. S. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **J. R. S. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDESON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 135 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) J. F. C. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **J. F. C. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 136 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) J. D. M. S. M. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **J. D. M. S. M. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 137 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) J. S. R. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **J. S. R. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 138 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) J. M. C. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **J. M. C. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 139 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) J. R. G. M. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **J. R. G. M. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 140 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) J. P. S. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **J. P. S. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 141 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) J. S. R. L. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **J. S. R. L. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 142 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) L. A. R. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **L. A. R. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 143 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) L. S. B. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **L. S. B. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 144 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) L. M. O. B. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **L. M. O. B. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 145 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) L. B. G. M. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **L. B. G. M. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 146 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) L. A. R. S. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **L. A. R. S. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 147 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) L. E. R. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **L. E. R. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 148 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) L. R. S. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **L. R. S. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 149 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) M. M. P. N. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **M. M. P. N. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 150 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) M. S. C. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **M. S. C. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 151 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) M. A. A. D. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **M. A. A. D. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 152 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) M. D. S. C. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **M. D. S. C. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDESON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 153 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) M. F. M. P. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **M. F. M. P. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 154 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) M. F. S. C. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **M. F. S. C. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 155 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) M. V. C. C. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **M. V. C. C. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 156 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) M. M. S. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **M. M. S. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 157 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) M. B. O. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **M. B. O. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 158 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) M. C. F. T. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **M. C. F. T. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 159 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) M. B. S. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **M. B. S. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 160 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) N. M. B. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **N. M. B. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 161 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) N. S. B. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **N. S. B. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 162 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) N. M. R. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **N. M. R. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 163 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) R. M. O. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **R. M. O. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 164 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) R. F. S. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **R. F. S. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 165 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) R. P. S. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **R. P. S. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 166 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) R. R. S. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **R. R. S. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 167 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) R. P. C. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **R. P. C. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 168 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) S. P. C. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **S. P. C. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 169 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) S. R. C. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **S. R. C. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 170 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) S. A. S. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **S. A. S. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 171 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) S. L. S. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **S. L. S. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 172 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) S. R. S. C. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **S. R. S. C. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 173 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) S. L. P. S. R. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **S. L. P. S. R. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 174 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) S. G. J. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **S. G. J. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 175 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) S. R. S. L. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **S. R. S. L. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 176 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) S. B. S. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **S. B. S. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 177 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) S. R. C. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **S. R. C. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 178 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) S. M. C. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **S. M. C. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDESON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 179 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) S. P. O. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **S. P. O. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 180 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) S. G. C. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **S. G. C. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 181 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) S. F. C. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **S. F. C. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 182 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) S. C. N. B. M. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **S. C. N. B. M. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 183 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) T. C. S. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **T. C. S. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 184 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) T. P. S. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **T. P. S. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 185 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) T. F. S. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **T. F. S. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 186 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) T. P. S. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **T. P. S. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 187 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) T. R. C. S. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **T. R. C. S. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 188 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) V. M. M. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **V. M. M. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 189 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) V. S. C. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **V. S. C. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 190 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) V. S. S. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **V. S. S. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 191 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) V. P. M. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **V. P. M. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 192 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) V. A. P. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **V. A. P. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 193 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) W. C. G. S. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **W. C. G. S. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 194 / 2019 De 20 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) Z. F. S. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) **Z. F. S. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspende, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 20 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br